

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO ACADÉMICA

DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE LEIRIA

Preâmbulo

Os programas de extensão académica atuam como elo vital entre as Instituições de Ensino Superior e a comunidade. Proporcionam uma oportunidade para estudantes e professores aplicarem os seus conhecimentos em contextos de natureza aplicada, promovendo uma cultura de responsabilidade social e envolvimento cívico. Este documento de natureza regulamentar tem como objetivo estabelecer diretrizes que agilizem o planeamento, a execução e a avaliação das iniciativas de extensão, garantindo que estas estejam alinhadas com os objetivos académicos da Escola e com as necessidades da comunidade.

O principal objetivo das iniciativas de extensão académica é o de aprimorar a experiência educacional, promovendo a aprendizagem em contexto aplicado e o envolvimento da comunidade. Estas iniciativas devem ter por objetivo dar resposta aos desafios sociais, contribuindo assim para o desenvolvimento de soluções sustentáveis. Ao incentivar os estudantes a envolverem-se com questões do mundo real, estas iniciativas melhoram a sua aprendizagem académica e, simultaneamente, beneficiam a comunidade através da transferência de conhecimento e da partilha de recursos.

A fim de assegurar o êxito da execução destas iniciativas, devem ser definidos critérios claros para a apresentação de propostas, aprovação e avaliação do impacto das mesmas. Todas as tipologias propostas passarão por um processo de revisão, com particular destaque para as coordenações dos cursos para avaliar a sua viabilidade, enquadramento nas UC envolvidas e também relevância para as necessidades da comunidade e alinhamento com os objetivos institucionais. O Diretor da Escola fará o acompanhamento das iniciativas do programa, em particular no que respeita à sua aprovação e execução, assegurando que todas mantenham um padrão de qualidade e eficácia durante toda a sua duração.

Além disso, a colaboração entre vários membros e estruturas da comunidade académica, organizações comunitárias e partes interessadas é essencial para o enriquecimento destas iniciativas de extensão. Adicionalmente o incentivo a abordagens interdisciplinares fomentará a inovação e alargará o impacto destas iniciativas. As instituições devem promover parcerias que facilitem a partilha de recursos, o intercâmbio de conhecimentos e a resolução coletiva de problemas, amplificando assim os resultados positivos tanto para os estudantes como para a comunidade.

Estão igualmente previstos mecanismos de avaliação, que devem ser integrados no ciclo de vida do projeto para medir o seu impacto e eficácia. Os conhecimentos adquiridos a partir destas avaliações irão informar iniciativas de extensão futuras e melhorar o quadro geral, garantindo que as mesmas continuem a adaptar-se e a responder eficazmente às necessidades dinâmicas da sociedade.

Foi promovida a divulgação para recolha de sugestões e contributos, nos termos do artigo 110.º do RJIES.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO ACADÉMICA

DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE LEIRIA

Artigo 1.º - Âmbito

O presente regulamento visa enquadrar as modalidades do Programa de Extensão Académica, e estabelecer os procedimentos associados, no âmbito das iniciativas desenvolvidas neste domínio na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 2.º - Definições e Objetivos

1. A Extensão Académica constitui um processo educativo, social e científico, de articulação entre o processo de ensino/aprendizagem e a investigação, potenciando relações transformadoras entre a academia e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva partilha de conhecimento e crescimento mútuo.
2. Entende-se por extensão académica as intervenções diretas na comunidade, que estejam, preferencialmente, vinculadas a um ou mais cursos ou formações da Escola envolvendo diretamente os estudantes, e podem surgir por iniciativa interna ou externa à Escola.
3. As modalidades de extensão académica pretendem estender os conhecimentos produzidos à comunidade, e de igual forma, integrar os conhecimentos apreendidos, contribuindo para a prossecução da missão da Escola.
4. São objetivos do programa de extensão académica:
 - a. Fomentar a partilha de conhecimento entre a academia e a comunidade, reforçando o compromisso da comunidade académica com a sociedade;
 - b. Criar instrumentos de envolvimento dos estudantes em ações de extensão e parcerias no âmbito de UC ou dos ciclos de estudos e cursos da Escola, e que adicionalmente promovam as relações sociais e humanas dos intervenientes;
 - c. Estabelecer parcerias que promovam a iniciação à investigação e a procura de soluções para problemáticas da sociedade civil com origem externa à academia;
 - d. Realizar atividades de prestação de serviços à comunidade;
 - e. Contribuir para uma valorização mútua do conhecimento destacando a prática interdisciplinar como ferramenta central nesta abordagem;
 - f. Contribuir para o desenvolvimento da consciência social dos participantes, comprometidos com uma sociedade mais justa e solidária;
 - g. Promover ações que sustentem a articulação entre o processo de ensino/aprendizagem, investigação e extensão, com impacto na formação do estudante e na transformação da sociedade;
 - h. Desenvolver o potencial económico, educativo tecnológico social e cultural da região.
5. Constituem modalidades de extensão académica, no âmbito deste programa, as seguintes tipologias:
 - a. Atividades de extensão académica, que são ações de intervenção pontuais, com impacto expectável no curto prazo, que envolvem a organização de iniciativas com dinamização de natureza pública, dirigidas a uma população específica;
 - b. Projetos de extensão académica, que se definem como um conjunto de atividades com duração de pelo menos um semestre letivo, podendo prolongar-se por iguais períodos;

- c. Formação, que são iniciativas destinadas à capacitação, aperfeiçoamento ou atualização;
- d. Prestações de Serviços, que são atividades de carácter eventual que compreendem a execução de tarefas específicas, consultorias, ou participação em tarefas de natureza profissional com base nas competências técnicas das áreas de formação da Escola. Estas atividades decorrem sem prejuízo de outras na mesma natureza que não tenham enquadramento neste programa de extensão académica.

Artigo 3.º - Submissão de modalidades de extensão académica

1. A operacionalização das modalidades de extensão académica previstas no número 5 do artigo anterior são da responsabilidade da Escola Superior de Saúde (ESSLei), sendo coordenadas por um ou mais docentes, podendo envolver elementos de instituições parceiras enquanto corresponsáveis;
2. As modalidades de extensão académica devem ser apresentadas pelo(s) responsáveis, em formulário específico (Anexo 1), e aprovadas pelo Diretor da Escola sendo que:
 - a. Se a proposta surgir no âmbito de curso(s) ou ciclo(s) de estudo(s), as respetivas Comissões Científico-Pedagógicas (CCP) terão de emitir parecer prévio à sua aprovação pela direção da Escola;
 - b. Se a proposta surgir no âmbito de unidades curriculares, a mesma carece de parecer do Responsável da Unidades Curricular (RUC), prévio ao da CCP;
 - c. Se a proposta resultar de uma iniciativa externa, a mesma será remetida à consideração dos coordenadores de curso/ciclo de estudos com maior afinidade à proposta para análise.
3. Após aprovação e sempre que a modalidade de extensão académica envolver receita, o responsável remete ao Gabinete de Formação Avançada (GFA) a proposta de orçamento para validação e tramitação;
4. Todos os recursos materiais, físicos e de logística previstos para a iniciativa devem estar refletidos na proposta apresentada;
5. Sempre que nas iniciativas esteja prevista a deslocação de estudantes, é necessário remeter uma listagem com a identificação dos mesmos para efeitos de cobertura do seguro escolar;

Artigo 4.º - Acompanhamento e avaliação

1. Nos 30 dias úteis após o termo de cada modalidade de extensão académica o responsável apresenta um relatório síntese (Anexo 2);
2. Para cada relatório será emitido parecer do RUC e /ou CCP conforme o caso, e do Diretor da Escola;
3. A aprovação do relatório a que se refere o n.º 1 do presente artigo releva para efeitos de Avaliação Docente nos termos do Regulamento de Avaliação do Desempenho Docente aprovado pelo Despacho n.º 11288/2013, de 30 de agosto, em concreto nas atividades consideradas relevantes pelo Diretor da Unidade Orgânica;
4. As iniciativas de extensão académica, bem como os seus resultados, integram as atividades do plano de atividades da Escola.

Artigo 5.º - Recursos necessários para o funcionamento

1. As modalidades de extensão académica serão desenvolvidas na ESSLei ou fora dela, com recursos humanos, materiais e financeiros próprios ou externos, nos termos da proposta apresentada em cada caso;
2. Em função das especificidades da modalidade de extensão académica, podem ser requisitados materiais e equipamentos à Escola para se cumprirem com os objetivos da mesma;
3. Todo o material permanente, inclusive equipamento, adquirido com recursos financeiros captados no âmbito do programa de Extensão Académica, será integrado no património da ESSLei, imediatamente após a sua aquisição.
4. Quando as modalidades de extensão académica resultarem em registo de direitos de autor, de propriedade intelectual, de patentes ou de licenças, fica assegurada à ESSLei, a participação nos mesmos, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

Artigo 6.º - Norma Transitória

Todas as modalidades de extensão académica que se encontrem atualmente em curso e que se pretendam manter ativas, deverão igualmente ser submetidas, através do formulário online (Anexo 1), disponível no site da Escola, no prazo de 30 dias úteis.

Artigo 7.º - Disposições finais

Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e resolvidos pelo Diretor da ESSLei, sem prejuízo do disposto nos Regulamentos do IPLeiria aplicáveis.

Artigo 8.º - Norma Revogatória

São revogadas toda as disposições anteriores que regulamentam a mesma matéria.

Artigo 9.º - Entrada em Vigor

O presente Regulamento do Programa de Extensão Académica da ESSLei entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

ANEXO 1

EXTENSÃO ACADÉMICA

- Ficha de Apresentação de Modalidades -

(formulário online)

IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE

Título/Designação	
Tipologia (nos termos do n.5 artigo 2.º)	Atividade, projeto, formação, PSER
Duração prevista	
Instituição(ões) parceira(s)	
Local de realização das atividades	
Curso(s) /UC envolvida(s)	

Identificação da EQUIPA

Coordenador(es) (nome, departamento)	
Equipa (nomes, departamento)	
Estudantes (nomes e curso)	

RESUMO

Resumo (Máximo 300 palavras)	
Enquadramento e Objetivos (Informações sobre a relevância e pertinência da iniciativa, motivação para a sua concretização e impacto esperado.)	
Metodologia (Metodologia e atividades a desenvolver (com data de início e fim))	

RECEITA e DESPESA (indicar a previsão de receita e despesa associadas. Na despesa incluir sempre que se justifique deslocações, consumíveis e equipamento)

OBSERVAÇÕES

Anexo 2

EXTENSÃO ACADÉMICA

- Relatório Final -

(formulário online)

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO

Título/Designação	
Tipologia (nos termos do n.5 artigo 2.º)	
Duração (data início –data fim)	
Instituição(ões) parceira(s)	
Local de realização das atividades	
Curso(s) /UC envolvida(s)	

RESUMO

Resumo (Máximo 300 palavras)	
Resultados (Informações sobre os resultados obtidos e sobre o cumprimento dos objetivos)	
Indicadores (Indicar eventuais indicadores de produtividade: comunicações orais dos resultados, participação em eventos de divulgação, produção de relatórios técnicos, monografias/trabalhos de fim de curso, teses/dissertações, resumos, artigos, ...)	

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL (indicar a em que medida o orçamento previsto foi cumprido, e eventuais desvios justificados)

OBSERVAÇÕES: